



Processo Legislativo

Processo  
2026-27

Data/Hora  
19/01/2026 12:25

Unidade  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante  
GRACIELA SILVA DA SILVEIRA

Tipo  
Processo Legislativo

Assunto  
PL - CONTRATAÇÃO TEMP. CARGO PLANO CARREIRA SERVIDORES

Descrição  
Contratação 2 Motoristas SEMAF - Of. Mens. nº 23/26-GPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 23/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Setor de Veículos, da Secretaria da Administração e Finanças, tendo em vista a proximidade do vencimento de contratos existentes e até a realização de novo Concurso Público, conforme Mem. n.º 1.972/2025 - SEMAF, Processo Eletrônico 2026-11965.

Tal contratação se faz necessária para atender o deslocamento de servidores e demais usuários para participação em eventos, cursos, reuniões, além do trasporte de materiais, bem como para o apoio às atividades operacionais das secretarias.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
VTRQ.P4DB.H9OL.R5QT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal Administração e Finanças, em virtude da proximidade do vencimento dos contratos existentes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
02	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 112, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal Administração e Finanças

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a

XAUO.4JYM.2CNZ.EVBV



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 027/2026, foi registrado através do nº 027/2026, sob o nº de Protocolo nº 123/2026, em 20 de janeiro de 2026, às 11h06.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270TFY3.EKWS.61OV.NVMQ>



Of. n.º 029/2026

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 027/2026**, que " Autoriza Contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. 02 MOTORISTA -SEMAF ", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do  
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MPC5.NFLX.900G.YLEG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 14:59:35.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.881, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal Administração e Finanças, em virtude da proximidade do vencimento dos contratos existentes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
02	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 112, da Secretaria Municipal Administração e Finanças

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rudinei Ubiraja dos Santos  
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela X3WD.UHH5.VFJX.LHC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N° 10.881, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal Administração e Finanças, em virtude da proximidade do vencimento dos contratos existentes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
02	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 112, da Secretaria Municipal Administração e Finanças

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS**  
 Secretário da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**50F98E1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2026. Edição 4254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>